



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.659/2025.

ALTERA OS ARTIGOS 4º, 7º, 30, 41, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 43, O CAPUT DO ARTIGO 55, E OS ANEXOS I E III, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.489, DE 26 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO E DE SEU QUADRO DE PESSOAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.659/2025**, em **30 de JULHO de 2025**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 4º, 7º, 30, 41, o parágrafo único do art. 43, o caput do art. 55, e os Anexos I e III da Lei Municipal n.º 2.489, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio e de seu quadro de pessoal, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º A Mesa Diretora será assessorada por 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Secretário Parlamentar. (NR)

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-7840 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 7º A Presidência será assessorada por 04 (quatro) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete. (NR)

Art. 30. O setor de Contabilidade e Recursos Humanos é composto por 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Analista Operacional, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de Auxiliar de Contabilidade e 02 (dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo. (NR)

Art. 41. O setor de Apoio Parlamentar é composto por 24 (vinte e quatro) cargos de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar.” (NR)

Art. 43.
.....
.....

Parágrafo único. O setor de Apoio Administrativo será composto por 02 (dois) cargos de Provimento em Comissão de Chefia que coordenará todos os departamentos previstos neste artigo.” (NR)

“Art. 55. Cada vereador terá direito a indicar dois Assessores Parlamentar.

[...]” (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, VENCIMENTO E QUANTIDADES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PADRÃO	CARGO	VALOR	QUANTIDADE
CC1	DIRETOR GERAL	R\$ 7.555,35	01
	PROCURADOR GERAL	R\$ 7.555,35	01
CC2	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	R\$ 5.044,97	02
CC3	ASSESSOR DE GABINETE	R\$ 4.277,25	04
CC4	OUVIDOR	R\$ 3.509,54	01
	CHEFIA	R\$ 3.509,54	03
	ASSESSOR DE SECRETARIA	R\$ 3.509,54	02
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 3.509,54	03
CC5	ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 3.070,85	24
	ASSESSOR DE RECEPÇÃO	R\$ 3.070,85	01
			TOTAL: 42

ANEXO III

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-7840 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

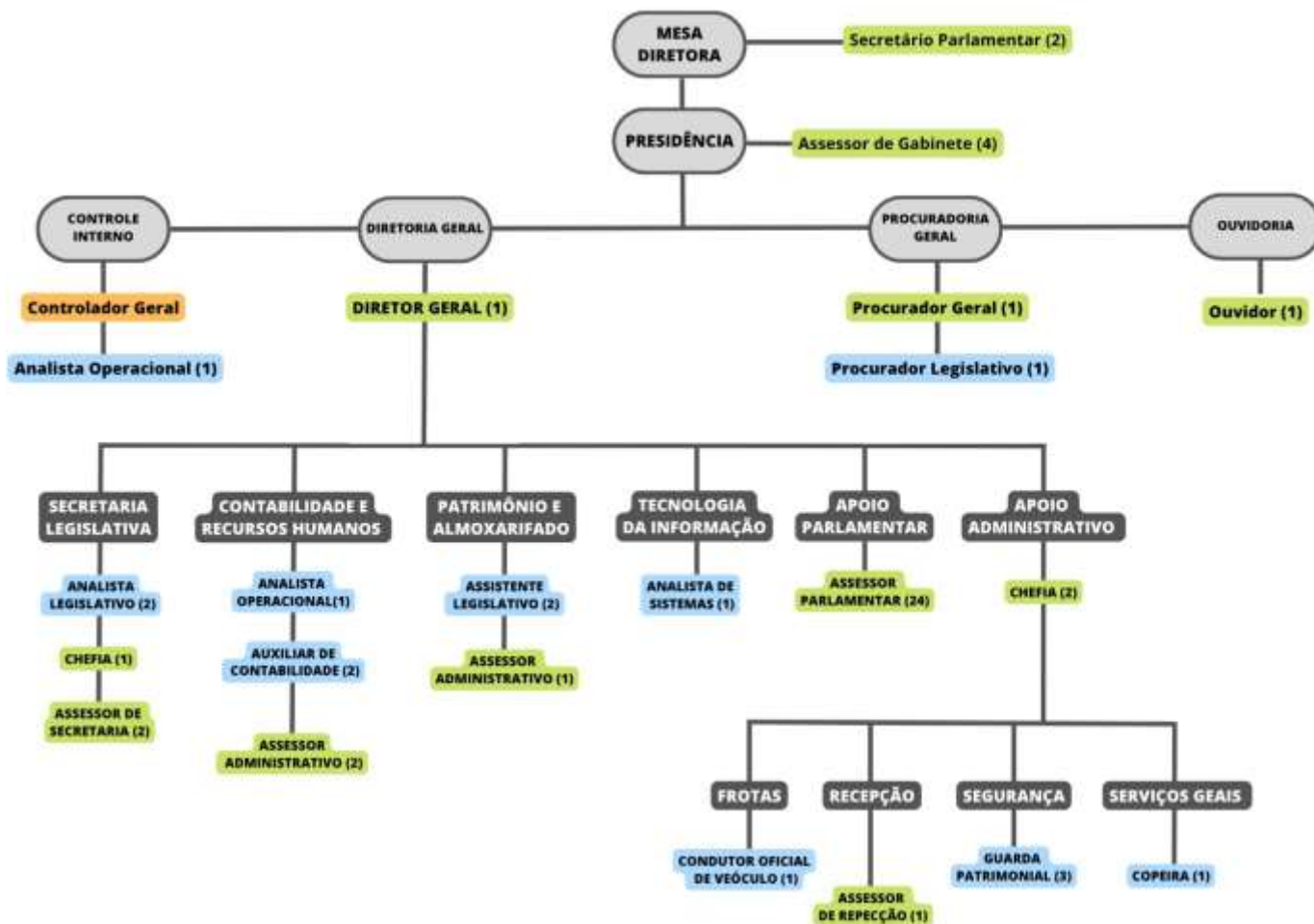


Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 30 de julho de 2025.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone: (27) 3735-7840 - e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **31/07/2025 11:05**

Checksum: **A42B359A4032293CA7988371B27CD56A47077DAEF740A500AC1E3B334FD58724**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.